

## **EMENDA N° 1 – CMA**

Acrescente-se ao inciso III do § 2º do art. 3º do PLS nº 249, de 2011, a seguinte alínea *c*:

“Art. 3º .....

.....  
§ 2º .....

.....  
III – .....

.....  
c) compromisso de utilizar espécies nativas ou estas intercaladas com exóticas no processo de florestamento ou reflorestamento.”

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

Senador Rodrigo Rollemberg, Presidente

Senador Jorge Viana, Relator